

PROJETO DE LEI Nº 4.964, DE 2001.

Altera a lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 1º da proposta a seguinte redação:

Art. 1º O inciso III do artigo 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º

.....

III – Nos lançamentos em contas correntes de depósito especialmente abertas e exclusivamente utilizadas para as operações a que se refere o § 3º deste artigo, das seguintes entidades:

- a) sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio;
- b) sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- c) sociedades de investimento e fundos de investimento constituídos nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965;
- d) sociedades corretoras de mercadorias e serviços de liquidação, compensação e custódia vinculados às bolsas de valores, de mercadorias e de futuros;
- e) câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação de que trata o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº

10.214, de 27 de março de 2001;

f) prestadores de serviço de registro, recebimento e liquidação de direitos creditórios e de seus títulos representativos, credenciados pelo Banco Central;

g) instituições financeiras não referidas no inciso IV do art. 2º;

h) cooperativas de crédito.

....."(NR)

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2002.

Deputado José Carlos Fonseca Jr
Relator